



EDITAL Nº 69/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.296/0001-71, localizada na Rua Tiradentes, nº 956 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Martins, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço unitário**”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes, nº 956.

As empresas que tiverem interesse em participar do presente processo licitatório deverão apresentar os dois envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação, no mesmo endereço citado acima.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito até às 10h00min do dia 05 de Dezembro de 2023.
A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 10h30min do dia 05 de Dezembro de 2023.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IX - DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA;

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO XII - PROJETO PONTO DE ÔNIBUS (ITEM10 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, para o exercício financeiro de 2023, observada as seguintes classificações orçamentárias:

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS			
02		PODER EXECUTIVO			
02 01		GABINETE DO PREFEITO			
020101		CHEFIA DE GABINETE			
04		Administração			
04 122		Administração Geral			
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR			
04 122 0002 2002	0000	GABINETE DO PREFEITO			
019		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0.01.00		110.000 GERAL			
02 02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
020201		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04		Administração			
04 122		Administração Geral			
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR			
04 122 0002 2003	0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
038		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0.01.00		110.000 GERAL			
04 126		Tecnologia da Informação			
04 126 0005		SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS			
04 126 0005 2294	0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
046		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0.01.00		110.000 GERAL			
04 128		Formação de Recursos Humanos			
04 128 0058		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0058 2048	0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS			
048		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0.01.00		110.000 GERAL			
04 129		Administração de Receitas			
04 129 0004		CONTROLADORIA			
04 129 0004 2004	0000	DIRETORIA DE FINANÇAS			
049		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0.01.00		110.000 GERAL			
22		Indústria			
22 661		Promoção Industrial			
22 661 0042		EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL			
22 661 0042 2024		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS			
22 661 0042 2024	0008	MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL			
057		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0.01.00		110.000 GERAL			
24		Comunicações			
24 131		Comunicação Social			
24 131 0003		COMUNICAÇÃO E IMPRENSA			
24 131 0003 2073	0000	MANUTENÇÃO COMUNICAÇÃO E IMPRENSA			
060		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0.01.00		110.000 GERAL			
02 04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
020401		DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS			
12		Educação			
12 128		Formação de Recursos Humanos			
12 128 0058		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0058 2292	0000	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCACÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

062	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		200.001	EDUCACAO 25%
	12 361		Ensino Fundamental
	12 361 0006		ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
	12 361 0006 2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 04			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401			DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
	12		Educação
	12 361		Ensino Fundamental
	12 361 0006		ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
	12 361 0006 2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12 361 0006 2014 0001		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
070	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		200.001	EDUCACAO 25%
020403			FUNDEB - 30%
	12		Educação
	12 361		Ensino Fundamental
	12 361 0013		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
	12 361 0013 2015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
	12 361 0013 2015 0001		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
082	0.02.19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	12 365		Educação Infantil
	12 365 0052		FUNDEB - ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA
	12 365 0052 2015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
	12 365 0052 2015 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
083	0.02.19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		274.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA
	12 365 0089		FUNDEB ENSINO INFANTIL - CRECHE
	12 365 0089 2490 0000		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
088	0.02.19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		273.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE
	12 367		Educação Especial
	12 367 0053		FUNDEB - ENSINO ESPECIAL
	12 367 0053 2015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
	12 367 0053 2015 0004		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
091	0.02.19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
020405			ENSINO FUNDAMENTAL
	12		Educação
	12 361		Ensino Fundamental
	12 361 0014		ENSINO FUNDAMENTAL
	12 361 0014 2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12 361 0014 2014 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
103	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		200.001	EDUCACAO 25%
417	0.08.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		200.028	EMENDA PARLAMENTAR
020406			ENSINO INFANTIL
	12		Educação
	12 365		Educação Infantil
	12 365 0047		ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	12 365 0047 2491 0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
115	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
	12 365 0088		ENSINO INFANTIL - CRECHE
	12 365 0088 2490 0000		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
127		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020407	0.01.00	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
1			ENSINO PROFISSIONALIZANTE
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 04			PODER EXECUTIVO
020407			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
			ENSINO PROFISSIONALIZANTE
12			Educação
12 363			Ensino Profissional
12 363 0008			EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
12 363 0008 2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 363 0008 2014 0006			MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
129		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00		110.000	GERAL
020408			EDUCAÇÃO ESPECIAL
12			Educação
12 367			Educação Especial
12 367 0048			ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367 0048 2014 0005			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
134		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00		200.001	EDUCACAO 25%
020410			DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12			Educação
12 306			Alimentação e Nutrição
12 306 0009			MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000			MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
143		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00		110.000	GERAL
020411			DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12			Educação
12 361			Ensino Fundamental
12 361 0014			ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2023			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0014 2023 0002			ENSINO FUNDAMENTAL
146		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00		200.001	EDUCACAO 25%
147		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.15		200.009	PNTE FNDE
12 362			Ensino Médio
12 362 0011			ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 362 0011 2023 0001			ENSINO MÉDIO
150		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.22		230.002	TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414			QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12			Educação
12 361			Ensino Fundamental
12 361 0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
157		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.04		200.010	QESE FNDE
12 365			Educação Infantil
12 365 0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014 0003			MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
163		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.04		200.010	QESE FNDE
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 128	Formação de Recursos Humanos
10 128 0058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10 128 0058 2291 0000	CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SAUDE
168	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
194	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
195	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00	301.006 PAB VARIÁVEL
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
205	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.14	310.000 SAÚDE-GERAL
206	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020504	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOO
10	Saúde
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 304 0016 2012 0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
220	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
221	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
222	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10 305 0016 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
231	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
232	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
233	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020505	CENTRO DE FISIOTERAPIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0051 2012 0007	MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020505	CENTRO DE FISIOTERAPIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

10	301	0051	2012	0007	MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
241					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				310.000 SAÚDE-GERAL
020506					DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10					Saúde
10	301				Atenção Básica
10	301	0036			PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10	301	0036	2078	0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
250					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				310.000 SAÚDE-GERAL
251					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.02.14				310.000 SAÚDE-GERAL
02 06					DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601					DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08					Assistência Social
08	128				Formação de Recursos Humanos
08	128	0058			CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
08	128	0058	2048	0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS
252					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				500.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08	244				Assistência Comunitária
08	244	0019			ASSISTENCIA SOCIAL
08	244	0019	2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	244	0019	2011	0002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
268					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
269					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.02.29				500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
270					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.05.00				510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020602					DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08					Assistência Social
08	244				Assistência Comunitária
08	244	0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08	244	0087	2008	0000	MANUTENCAO DO F.S.S.
275					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
276					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.02.29				500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
020603					FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08					Assistência Social
08	243				Assistência à Criança e ao Adolescente
08	243	0017			ASSISTENCIA AO MENOR
08	243	0017	2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	243	0017	2011	0007	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
283					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 06					DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020604					CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08					Assistência Social
08	241				Assistência ao Idoso
08	241	0018			FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08	241	0018	2037	0000	ATENDIMENTO AOS IDOSOS
292					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
293					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.02.29				500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

294	0.05.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.020 PISO BASICO VÁRIAVEL II
020605		CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA
298	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706		EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27		Desporto e Lazer
27 811		Desporto de Rendimento
27 811 0020		ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
301	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0020		ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001		MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
314	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISAO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
325	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
415	0.05.24	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.249 LEI COMPLEMENTAR 195/2023
13 392 0026 2006 0006		FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
328	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
13 392 0026 2052 0000		MINC. LEI PAULO GUSTAVO N. 195/2022
426	0.05.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.250 LEI PAULO GUSTAVO
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903		DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17		Saneamento
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903		DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17		Saneamento
17 512		Saneamento Básico Urbano
17 512 0035		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000		MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
340	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
020906		SEGURANCA PUBLICA
06		Segurança Pública
06 181		Policimento
06 181 0056		POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000		MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
347		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

0.01.00	110.000	GERAL
020907		ILUMINACAO PUBLICA
25		Energia
25 752		Energia Elétrica
25 752 0039		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25 752 0039 2076	0000	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
348		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL
25 752 0039 2076	0002	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO-CIP
349		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	100.035	CONTRIB ILUMINACAO PUBLICA
020909		TRANSPORTE
26		Transporte
26 364		Ensino Superior
26 364 0010		EDUCAÇÃO SUPERIOR
26 364 0010 2023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
26 364 0010 2023	0003	ENSINO SUPERIOR
351		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL
26 453		Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 2024		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 453 0041 2024	0009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
364		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL
365		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.16	130.001	CIDE-CONT.CIDE
020910		SERVIÇOS URBANOS
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 0041 2024	0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
376		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL
15 452		Serviços Urbanos
15 452 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024	0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
387		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL
020912		DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15		Urbanismo
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020912		DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030		TRANSITO
15 451 0030 2101	0000	MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
392		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	400.001	CONVENIO COM CIRETRAN
02 10		DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002		DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
18		Gestão Ambiental
18 542		Controle Ambiental
18 542 0028		MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027	0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
397		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL
18 542 0043		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



18	542	0043	2450	0000	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
398				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00			110.000	GERAL	
02	15				PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
021501					PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	04				Administração	
	04	092			Representação Judicial e Extrajudicial	
	04	092	0044		APOIO ADMINISTRATIVO	
	04	092	0044	2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	04	092	0044	2003	0003	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
404				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00			110.000	GERAL	

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 2.2** - Não poderão participar desta Licitação:
- 2.2.1.** - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o "caput" do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a)** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.
- 2.2.2-** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 TCE/SP;
- 2.2.3-** A empresa em estado de falência.
- 2.2.4** - Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente, conforme súmula 50 do TCE/SP.
- 2.2.5-** As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.
- a)** tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2. O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5. - **Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.**

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deste edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Licitatório nº 137/2023

Pregão Presencial nº 52/2023

Dados da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Licitatório nº 137/2023

Pregão Presencial nº 52/2023

Dados da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;

d) **Valor unitário e total dos serviços a serem realizados, conforme Anexo I; já inclusos possíveis**



descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

- A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios- diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.
- A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao



- domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “ d ”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VII);
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (Anexo VIII).



d) Declaração com dados para ata de registro de preços e termo de ciência (Anexo IX) (este item não tem caráter de inabilitação).

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que optarem por autenticarem as cópias dos documentos de habilitação por servidor da Administração, deverá apresentá-los à repartição competente, juntamente com os respectivos originais, pelo menos, no dia anterior ao da realização da sessão.

a) Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deste edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

d) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de 0,01 (um centavo), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos



alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.4. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 usque 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo V deste edital, o qual deverá ser apresentado **FORA** do envelope de habilitação.

8.2 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.2.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.2.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.2.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6. A adjudicação será feita pelo menor preço.

IX - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS



9.1. A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

a) O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

b) O registro de preços terá validade de até **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da data de assinatura da respectiva ata.

c) O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

- - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

10.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município.

10.7 O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Pradópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em



igualdade de condições.

10.8 O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17

11.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com a determinação da Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa, devendo os referidos serviços ser executados conforme a solicitação/autorização expedida pela referida Diretoria.

11.1.2 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de todo o material e mão-de-obra especializada para execução dos serviços, objeto da licitação.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

11.3

11.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2. se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e consequente emissão da nota fiscal.

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de prestação do serviço.

- - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAS POR DEPARTAMENTO, as notas fiscais deverão estar acompanhadas das requisições/autorização dos serviços.
- - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.
- - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.
- - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.



- Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XIII - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

13.1. - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa

13.2. Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

13.3. Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

- - advertência;
- - multa de mora de:

13.4.1. 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.4.2. 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.4.3. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

13.4.4. 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

- - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

13.5. A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



- - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.
- - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pradópolis, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.
- - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pradópolis. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**
- - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.
- - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Pradópolis, 21 de Novembro de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, deve-se à necessidade de suprir as necessidades de manutenção de logradouros públicos do município de Pradópolis.

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	50	m	Fornecimento e instalação de BICICLETEIRO . Material tubo 3" pl. Ferro redondo 1/2". incluindo acessórios e pintura em esmalte sintético, sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
2	100	m	Fornecimento e instalação de CORRIMÃO em tubo de ferro d = 1 1/2" incluindo pintura em esmalte sintético, sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
3	50	und	Fornecimento e instalação de FECHADURA TETRA nova, em inox, 30 mm, instalada em porta/portão de ferro
4	35	m ²	Fornecimento e instalação de GRADE DE ABRIR barra quadrada 3/8, com 1 fechadura e 2 porta cadeado, incluindo pintura (a cor será definida no momento da solicitação)
5	400	m ²	Fornecimento e instalação de GRADIL eletrofundido (ou gradil orsometal) AGS é constituído de barras chatas entrelaçadas com barras redondas, e soldadas por processo MIG, malha 65x132mm, barras portantes de 25x3. Painel com A2114 x L1650mm. Montantes chumbado: A2600mm. Montantes parafusados: A2214mm, Quantidade de fixadores por pilar: 3
6	60	m ²	Fornecimento e instalação de GRELHA para escoamento de água material ferro de 1/2x3/8 (para uso INTERNO)
7	60	m ²	Fornecimento e instalação de GRELHA para escoamento de água material ferro de 2" x 7/8 (para uso EXTERNO - escoamento de água de chuva)
8	20	und	Fornecimento e instalação de LIXEIRA material metalão 20x30 pés ferro parede 3/16 2,5" sendo a cesta medindo 2,0m de comprimento 0,60m de altura 0,80m de largura e o pés medem 1,20m incluindo pintura em esmalte sintético, sendo que a cor será repassada no momento da solicitação (fechamento com tela)



9	5	und	Fornecimento e instalação de MASTRO para bandeira, em tubos de ferro 2 ½", incluindo acessórios e pintura em esmalte sintético, sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
10	10	und	Fornecimento e instalação de PONTO DE ÔNIBUS de acordo com projeto em anexo.
11	100	und	Fornecimento e instalação de PORTA CADEADOS
12	10	und	Fornecimento e instalação de PORTA CHAPA 18 , requadro de metalom 30x20 e cantoneira 1.1/4x1/8 med - 0,50x 0,70cm com porta cadeado e com pintura em esmalte sintético, sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
13	15	und	Fornecimento e instalação de PORTA EM CHAPA 18 , perfil cadeirinha 80 x 30, requadro de 150 mm - 70X210cm com pintura esmalte sintético sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
14	80	und	Fornecimento e instalação de PORTA EM CHAPA 18 , perfil cadeirinha 80 x 30, requadro de 150 mm - 80x210cm com pintura esmalte sintético sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
15	50	und	Fornecimento e instalação de PORTA EM CHAPA 18 , perfil cadeirinha 80 x 30, requadro de 150 mm - 90x210cm com pintura esmalte sintético sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
16	60	m ²	Fornecimento e instalação de PORTÃO DE ABRIR com montantes de ferro, parte interna em GRADIL eletrofundido (ou gradil orsometal) AGS, incluindo porta cadeado, dobradiças, ferrolho e pintura esmalte sintético, sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
17	50	m ²	Fornecimento e instalação de PORTÃO DE ABRIR em TELA DE PROTEÇÃO ONDULADA GALVANIZADA, fio ,4, malha 30mm
18	18	m ²	Fornecimento e instalação de PORTINHOLA (para fechamento das portas das salas de aula das creches) de 0,90 x 1,0 m com ferro tipo metalão (tipo 20/30). Cor a ser definida no momento da solicitação
19	10	und	Fornecimento e instalação de POSTES removíveis para voleibol, em tubos de ferro de 3", incluindo acessórios e pintura em esmalte sintético, altura de 2,80 m livre.
20	6	und	Fornecimento e instalação de TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO fabricadas com tubo de aço carbono de 4" polegadas, com as seguintes descrições: Metragem- 6 metros de comprimento por 2 metros de altura por dentro. Fixar 02 (dois) suportes de tubo de ¾ de 1,5 metro de comprimento a partir da junção do comprimento com a altura. Soldar argolas de 04 cm com abertura de 01 cm em toda a extensão da parte de traz das traves com vergalhão 1.4 com distanciamento de 20 cm uma da outra, para fixação de redes.
21	6	und	Fornecimento e instalação de TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO fabricadas com tubo de aço carbono de 4" polegadas, com as seguintes descrições: Metragem- 7.40 metros de comprimento por 2.44 metros de altura por dentro. Fixar 02 (dois) suportes de tubo de ¾ de 2,0 metro de comprimento a partir da junção do comprimento com a altura. Soldar



			argolas de 04 cm com abertura de 01 cm em toda a extensão da parte de traz das traves com vergalhão 1.4 com distanciamento de 20 cm uma da outra, para fixação de redes.
22	20	und	Fornecimento e instalação de TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO fabricadas com tubos de aço carbono de 3.1/2 polegadas, com as seguintes especificações. Metragem – 3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de altura por dentro. Fixar tubos das mesmas especificações com comprimento de 0,80 cm a partir dos pés das traves unificando uma na outra com tubos também das mesmas especificações, que servirá como suporte para o equilíbrio das mesmas sobre o piso Soldar argolas de 04 cm, abertura de 01 cm em toda a extensão da parte de traz, com vergalhão 1.4, com distanciamento de 20 cm uma da outra para fixação de redes.
23	10	m	Fornecimento e instalação de VARAL material METALON 50X50 NA CHAPA 16.
24	500	m ²	Fornecimento e instalação GRADE BARRA QUADRADA 3/8 , proteção para caixilios pintada e fixada, sendo que a cor será repassada no momento da solicitação.
25	50	und	Fornecimento e substituição de PUXADOR para janelas basculantes e janelas de correr
26	10	und	Fornecimento e substituição de PUXADOR/TRANQUETA de janela de máximo ar
27	50	m	Fornecimento e substituição de TRILHO DE PORTA de correr de ferro, medindo 5x2, chapa 16 galvanizada
28	1.200	horas	Manutenção e conserto (incluindo troca de perfil/montante) de portas, janelas, grades de proteção, postes de iluminação, mastros, traves, portões e portões automatizados basculante e de correr, mesas, bancos e cadeiras, suportes de ar condicionado, bombas e motores, pontos de ônibus, grelhas de escoamento, brinquedos dos parquinhos, aparelhos de ginastica ao ar livre, postes dos semáforos, tubos de adaptação, corrimão, lixeiras e fornos incluindo serviços de soldagem e materiais inerentes, (fechaduras, roldanas, rolamentos, trilhos, cremalheira, guia, suportes de fixação, partes de folha e tela, dobradiças soldadas, partes danificadas) e afins necessários ao reparo da estrutura. Para o serviço de soldagem o soldador, em conjunto com o serralheiro tem como atividades: soldar peças metálicas, utilizando equipamento apropriado para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos, devidamente preparadas e orientados. Serviços inclusos por conta da empresa: *Examine das peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho* Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção para construir o cordão de soldagem* Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final ao



			trabalho*Executar o tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho*Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. bem como do local do trabalho *Outros serviços que se façam necessários para o desenvolvimento.
29	50	und	Grelha 0,40 x 1,00 com requadro (ferro chato 1 ¼ por 5/16) grelha para águas pluviais. Pintura epóxi, cor amarela.
30	80	und	Lixeira suspensa redonda em tela moeda, suporte em tubo de 1 ½" (galvanizado). Especificações: altura suporte 1,24 m, altura lixeira 42 cm, largura 35 cm. Pintura cor verde folha.
31	100	M ²	Cobertura em estrutura leve metálica coberta com telha galvanizada trapezoidal 0,43, terços de no máximo a cada 1,00m, tesouras em tubos de 12 x 20 em tubos, pé direito em tubos 20 x 20, ambas ferragens chapa 13, estrutura pintada e instalada (Obs: será solicitado estruturas em m², acompanhadas de projeto à ser disponibilizado pela prefeitura no momento do envio do pedido de compra)
32	600	M ³	Cobertura em estrutura metálica coberta com telha trapezoidal ou ondulada 0,43, terças de no máximo a cada 1,00m, treliça de 80 cm, no máximo 12m. Chapa 12, pé direito treliçado, instalado chapa 1/8 15x35cm *Considerar 2 pés direito a cada 5m com estrutura **Projeto será fornecido pela prefeitura junto com os pedidos.
33	500	m (linear)	Calha galvanizada zincada chapa mínimo 24, corte 60 cm, instalada
34	150	m (linear)	Condutor em chapa galvanizada zincada de 4", instalado

DA ENTREGA

O fornecimento deverá ser de acordo com necessidade de cada Departamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da data do recebimento do pedido de compra.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, do Decreto Municipal nº 1501 de 19 de Janeiro de 2010, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa vencedora fica responsável pelos valores unitários do Item adjudicado à ela para formalização da Ata de Registro de Preços. O julgamento será de acordo com o “menor valor unitário do item”; com redução mínima entre lances será de: R\$ 1,00 (um real). Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por item do objeto a ser licitado.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, contendo os dados bancários, número da ata de registro, pregão e processo licitatório, a qual deverá ser encaminhada a Diretoria competente para conferência e posterior autorização de pagamento.

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

DO CONTRATO

Deverá ser assinado, conforme minuta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Pradópolis, 21 de Novembro de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

25

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial n.º 52/2023, Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

Para o fornecimento dos produtos/serviços, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: R\$ (.....)						

VALOR TOTAL: _____,____ (VALOR POR EXTENSO _____)

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços:

RG:

CPF:

CARGO:

Local e data.

Assinatura

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou conforme proposta eletrônica fornecida pela prefeitura



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

26

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

27

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023 , cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.**

....., de de 2023

.....
assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

28

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial n.º 52/2023 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

29

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

30

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

31

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Declaro ainda que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IX

DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

32

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais.

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

_____, ____/____/2023. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023
EDITAL Nº 69/2023

33

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 48.664.296/0001-71, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo Sr. **SILVIO MARTINS**, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, cidade/estado....., e-mail....., telefone, representada pelo (a) senhor (a), portador (a) do RG e CPF, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para eventual prestação de serviços de serralheria em prédios públicos municipais, constantes do Edital nº 69/2023 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2. O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente



comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 52/2023.

34

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 69/2023, do Pregão Presencial nº 52/2023, que a precedeu e a íntegra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com a determinação da Diretoria de Planejamento, Obras, Saneamento e Defesa, devendo os referidos serviços ser executados conforme a solicitação/autorização expedida pela referida Diretoria, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da data de recebimento do pedido de compra.

5.1.2 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de toda mão-de-obra especializada e material para execução dos serviços, objeto da licitação.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

O pagamento será efetuada em conta bancária da empresa vencedora, conforme dados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:



CONTA:

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente, impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação.

8.1.1. cancelamento dos registros de preços da ata;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.2.1. advertência por escrito;

8.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento ou do contrato, depois de decorridos 5 (cinco) dias, a contar da data do inadimplemento: atraso no cumprimento da obrigação, mal ou irregular fornecimento ou execução etc.;

8.2.3 multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de inadimplência, no caso de inexecução total;

8.2.4 suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;



8.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3- As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

8.4. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

36

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra “d”, do inciso II, do “caput”, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.



11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

de negociação e novo registro de preços.

37

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 - Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do "caput", do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também: por razão de interesse público;

12.3.1. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,

12.3.2. a pedido do **FORNECEDOR**.

12.3.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, para o exercício financeiro de 2023, observada as seguintes classificações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	CHEFIA DE GABINETE
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2002 0000	GABINETE DO PREFEITO

019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

0.01.00	110.000	GERAL
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04 122 0002 2003 0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
038	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL
04 126	Tecnologia da Informação	
04 126 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS	
04 126 0005 2294 0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
046	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL
04 128	Formação de Recursos Humanos	
04 128 0058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04 128 0058 2048 0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS	
048	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL
04 129	Administração de Receitas	
04 129 0004	CONTROLADORIA	
04 129 0004 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS	
049	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL
22	Indústria	
22 661	Promoção Industrial	
22 661 0042	EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL	
22 661 0042 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	
22 661 0042 2024 0008	MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
057	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL
24	Comunicações	
24 131	Comunicação Social	
24 131 0003	COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	
24 131 0003 2073 0000	MANUTENÇÃO COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	
060	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS	
12	Educação	
12 128	Formação de Recursos Humanos	
12 128 0058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
12 128 0058 2292 0000	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO	
062	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	200.001	EDUCAÇÃO 25%
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	
12 361 0006 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02	PODER EXECUTIVO	
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS	
12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	
12 361 0006 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 361 0006 2014 0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
070	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	200.001	EDUCAÇÃO 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020403		FUNDEB - 30%	
12		Educação	
12 361		Ensino Fundamental	
12 361 0013		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0013 2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB	
12 361 0013 2015 0001		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
082		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
12 365		Educação Infantil	
12 365 0052		FUNDEB - ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA	
12 365 0052 2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB	
12 365 0052 2015 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
083		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.02.19	274.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	
12 365 0089		FUNDEB ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12 365 0089 2490 0000		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
088		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.02.19	273.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
12 367		Educação Especial	
12 367 0053		FUNDEB - ENSINO ESPECIAL	
12 367 0053 2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB	
12 367 0053 2015 0004		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
091		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
020405		ENSINO FUNDAMENTAL	
12		Educação	
12 361		Ensino Fundamental	
12 361 0014		ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0014 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 361 0014 2014 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
103		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	200.001	EDUCACAO 25%	
417		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.08.00	200.028	EMENDA PARLAMENTAR	
020406		ENSINO INFANTIL	
12		Educação	
12 365		Educação Infantil	
12 365 0047		ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
12 365 0047 2491 0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
115		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
12 365 0088		ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12 365 0088 2490 0000		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
127		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
020407		ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02		PODER EXECUTIVO	
02 04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020407		ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
12		Educação	
12 363		Ensino Profissional	
12 363 0008		EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
12 363 0008 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 363 0008 2014 0006		MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
129		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL	
020408		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12		Educação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12 367	Educação Especial
12 367 0048	ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367 0048 2014 0005	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
134	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	200.001 EDUCACAO 25%
020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
143	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
020411	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0014	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0014 2023 0002	ENSINO FUNDAMENTAL
146	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	200.001 EDUCACAO 25%
147	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.15	200.009 PNTE FNDE
12 362	Ensino Médio
12 362 0011	ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 362 0011 2023 0001	ENSINO MÉDIO
150	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.22	230.002 TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
157	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.04	200.010 QESE FNDE
12 365	Educação Infantil
12 365 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014 0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
163	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.04	200.010 QESE FNDE
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
10 128	Formação de Recursos Humanos
10 128 0058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10 128 0058 2291 0000	CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SAUDE
168	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAÚDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
194	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL



195	0.05.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		301.006	PAB VARIÁVEL
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	302	0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10	302	0015 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	302	0015 2012	0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
205	0.02.14	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
206	0.05.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
020504			DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E ZOOLOGIA
10			Saúde
10	304		Vigilância Sanitária
10	304	0016	VIGILANCIA EM SAUDE
10	304	0016 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	304	0016 2012	0005 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
220	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
221	0.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
222	0.05.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
10	305		Vigilância Epidemiológica
10	305	0016	VIGILANCIA EM SAUDE
10	305	0016 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	305	0016 2012	0005 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
231	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
232	0.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
233	0.05.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
020505			CENTRO DE FISIOTERAPIA
10			Saúde
10	301		Atenção Básica
10	301	0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10	301	0051 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0051 2012	0007 MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020505			CENTRO DE FISIOTERAPIA
10			Saúde
10	301		Atenção Básica
10	301	0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10	301	0051 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0051 2012	0007 MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
241	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
020506			DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10			Saúde
10	301		Atenção Básica
10	301	0036	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10	301	0036 2078	0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
250	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

251	0.02.14	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		310.000	SAÚDE-GERAL
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601			DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08			Assistência Social
08 128			Formação de Recursos Humanos
08 128 0058			CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
08 128 0058 2048		0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS
252	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0019			ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 244 0019 2011 0002			MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
268	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
269	0.02.29	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
270	0.05.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020602			DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008		0000	MANUTENCAO DO F.S.S.
275	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
276	0.02.29	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
020603			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08			Assistência Social
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017			ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
283	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020604			CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08			Assistência Social
08 241			Assistência ao Idoso
08 241 0018			FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037		0000	ATENDIMENTO AOS IDOSOS
292	0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
293	0.02.29	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
294	0.05.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500.020	PISO BASICO VÁRIAVEL II
020605			CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0019			ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA
298	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27	Desporto e Lazer
27 811	Desporto de Rendimento
27 811 0020	ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
301	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0020	ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
314	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801	DIVISÃO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
325	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
415	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.24	100.249 LEI COMPLEMENTAR 195/2023
13 392 0026 2006 0006	FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
328	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
13 392 0026 2052 0000	MINC. LEI PAULO GUSTAVO N. 195/2022
426	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00	100.250 LEI PAULO GUSTAVO
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
17	Saneamento
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0035	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO
340	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
020906	SEGURANÇA PÚBLICA
06	Segurança Pública
06 181	Policimento
06 181 0056	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ESCOLAR
347	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
020907	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0039	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 137/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

25	752	0039	2076	0000	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
348	0.01.00	3.3.90.39.00	110.000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GERAL
25	752	0039	2076	0002	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO-CIP
349	0.01.00	3.3.90.39.00	100.035	0002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTRIB ILUMINACAO PUBLICA
020909					TRANSPORTE
26					Transporte
26	364				Ensino Superior
26	364	0010			EDUCAÇÃO SUPERIOR
26	364	0010	2023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
26	364	0010	2023	0003	ENSINO SUPERIOR
351	0.01.00	3.3.90.39.00	110.000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GERAL
26	453				Transportes Coletivos Urbanos
26	453	0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
26	453	0041	2024		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26	453	0041	2024	0009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
364	0.01.00	3.3.90.39.00	110.000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GERAL
365	0.05.16	3.3.90.39.00	130.001	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CIDE-CONT.CIDÉ
020910					SERVIÇOS URBANOS
15					Urbanismo
15	451				Infra-Estrutura Urbana
15	451	0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
15	451	0041	2024	0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
376	0.01.00	3.3.90.39.00	110.000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GERAL
15	452				Serviços Urbanos
15	452	0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
15	452	0041	2024	0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
387	0.01.00	3.3.90.39.00	110.000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GERAL
020912					DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15					Urbanismo
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02	09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020912					DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15					Urbanismo
15	451				Infra-Estrutura Urbana
15	451	0030			TRANSITO
15	451	0030	2101	0000	MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
392	0.01.00	3.3.90.39.00	400.001	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONVENIO COM CIRETRAN
02	10				DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002					DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
18					Gestão Ambiental
18	542				Controle Ambiental
18	542	0028			MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18	542	0028	2027	0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
397	0.01.00	3.3.90.39.00	110.000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GERAL
18	542	0043			FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18	542	0043	2450	0000	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
398	0.01.00	3.3.90.39.00	110.000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GERAL



02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003 0003	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
404	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Pradópolis, ... de de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

46

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, xx de xxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF. n°.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF. n°.

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

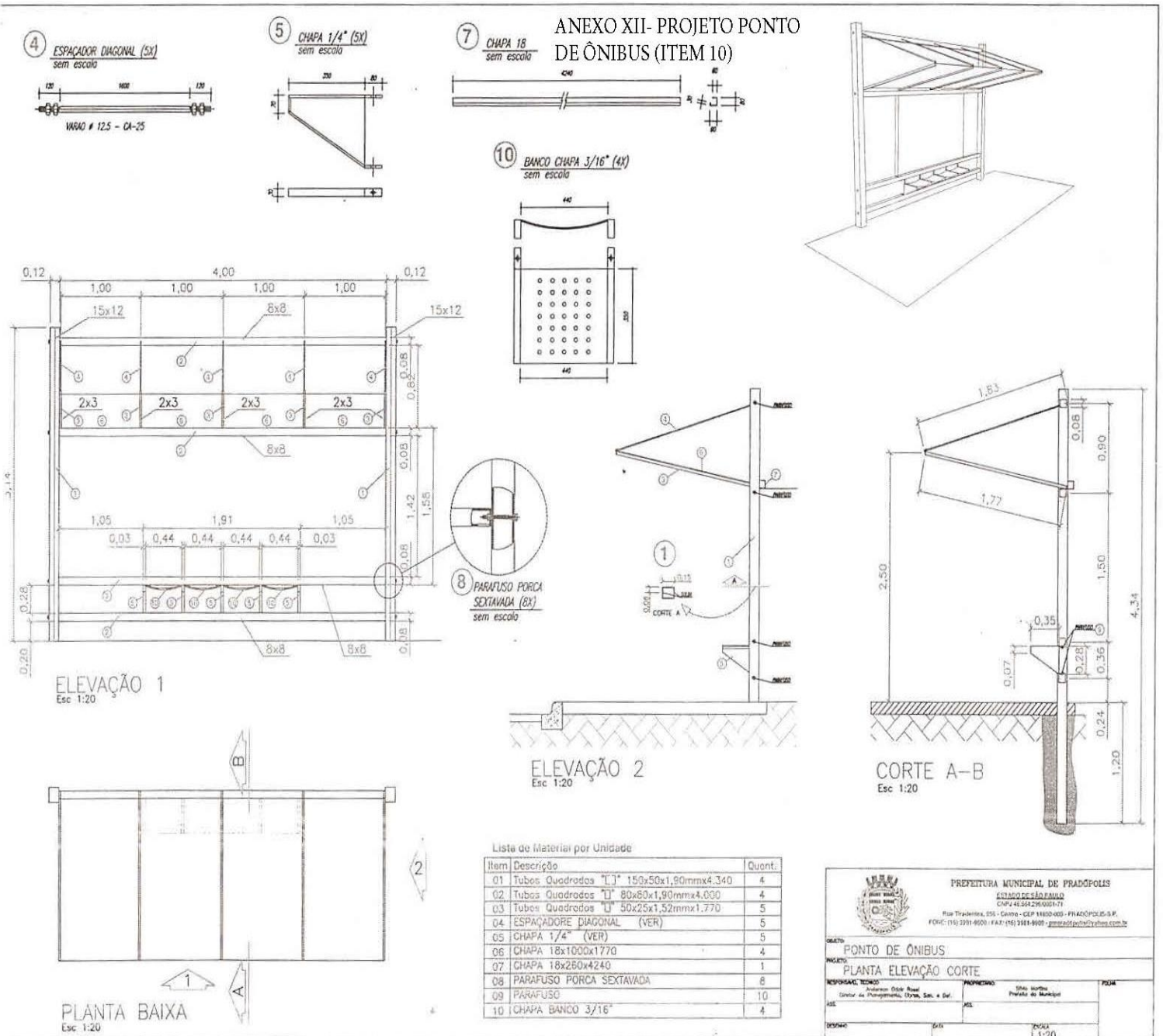
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura	

48

Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.
A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 21 de Novembro de 2023.

Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 48.664.296/0001-71
 Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14.850-000 - PRADOPOLIS-SP.
 FONE: (16) 3981-9900 - FAX: (16) 3981-9900 - www.pradopolis.sp.gov.br

OBJETO: PONTO DE ÔNIBUS

PROJETO: PLANTA ELEVACÃO CORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Otávio Rossi
 Diretor de Planejamento, Obras, Sane. e Def.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município

ASS: _____

PROVA: _____

ESCALA: 1:20